



Lei N° 1.724, de 4 de julho de 2008.

EMENTA: Dispõe sobre a doação de 01 (um) terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM-PE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01(um) Lote urbano, localizado no Centro Social Urbano, nesta cidade, de propriedade deste Município, com as seguintes características:

I – BENEFICIÁRIO:

JAILSON TEIXEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG. 4.926.342-SSP-PE e CPF n.º 963.748.545-04, residente na Rua Pe. Geovane, 62, São Pedro, nesta cidade.

II – MEDICÃO:

Terreno medindo 20,79m²;

III - CONFRONTAÇÕES:

Ao Norte: Trav. Boaventura Joaquim de Moura;
Ao Sul: com o terreno do Centro Social Urbano;
Ao Leste: com o terreno do Centro Social Urbano;
Ao Oeste: com o terreno do Centro Social Urbano.

Art. 2º O imóvel de que trata o Artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º O contemplado terá o prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação desta Lei, para iniciar as obras e edificações;

Art. 5º Caso não sejam iniciadas as obras e edificações, no prazo estabelecido no art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao Patrimônio da Municipalidade;

Art. 6º Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros, a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer Ação Judicial ou Extra-Judicial;

Art. 7º A escritura definitiva de doação, somente será assinada pelo chefe do Executivo Municipal depois de certificado, pelas Secretarias Infra-Estrutura e Urbanismo e Procuradoria Geral do Município, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas;

Art. 8º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim-PE., 80 anos de
Emancipação Política, em 4 de julho de 2008.



João Mendonça

- Prefeito -